



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2780, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2.695, DE 27 DE ABRIL DE 2015 QUE ""AUTORIZA A ABERTURA E INSTALAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "ACRÓPOLE" E ESTABELECE SUAS CONDIÇÕES"" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura e instalação do loteamento denominado "ACRÓPOLE", de propriedade da empresa ACRÓPOLE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., cuja nova planta encontra-se anexa à presente Lei, fazendo parte integrante desta.

§1º - A Área dos Lotes do empreendimento resta modificado dos anteriores 82.810,87 m², perfazendo 51,94% da Área Total da Gleba, para 83.018,73 m², perfazendo agora 52,07% da Área Total da Gleba.

§2º - O Sistema Viário do empreendimento resta modificado de 40.348,32 m², perfazendo 25,31% da Área Total da Gleba, para 40.140,46 m², perfazendo agora 25,18% da Área Total da Gleba.

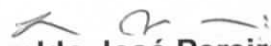
§3º - O número total de lotes restou modificado de 180 (cento e oitenta) para 175 (cento e setenta e cinco), permanecendo inalterados o número de quadras, as áreas institucionais e áreas verdes, bem como os limites e confrontações gerais do empreendimento.

Art. 2º - Fica aprovado o anexo II, ora incorporado ao Projeto, que traz o "quadro comparativo de Áreas"

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar, mediante Decreto, novas alterações que venham a ser solicitadas no projeto urbanístico em questão.


Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães (MG), 06 de novembro de 2017.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado a Lei,
 o Decreto, a Portaria, número
2.780 na íntegra, afixando-a
no quadro de avisos da Prefeitura no
dia 16/11/2017



Mat. 6975



MUNICÍPIO DE GUANHÃES ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

QUADRO COMPARATIVO DE ÁREAS

Item	Especificação	ANTIGO		MODIFICADO	
		Área (m ²)	%	Área (m ²)	%
1.	Área dos lotes	82.810,87	51,94%	83.018,73	52,07%
2.	Áreas Públicas	65.871,60	41,32%	65.663,74	41,19%
2.1	Sistema viário	40.348,32	25,31%	40.140,46	25,18%
2.2	Espaços Livres de Uso Público	25.523,28	16,01%	25.523,28	16,01%
2.2.1	Áreas Verdes	25.523,28	16,01%	25.523,28	16,01%
3.	Áreas não-edificáveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.	Áreas de Preservação Permanente	1.820,07	1,14%	1.820,07	1,14%
5.	Áreas Institucionais	8.928,99	5,60%	8.928,99	5,60%
6.	Área Loteada	159.431,53	100,00%	159.431,53	100,00%
7.	Área Total da Gleba	159.431,53	100,00%	159.431,53	100,00%
	Numero de quadras	17		17	